



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.641/2015

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Público Municipal pague aluguel de imóvel residencial à pessoa que especifica”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá/MG autorizado a pagar o aluguel de imóvel residencial a ser utilizado por Denilza Maria de Queiroz, portadora do CPF 980.320.206-59.

§ 1º O Poder Público Municipal poderá quitar o pagamento do aluguel mensal de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º O pagamento dos alugueis serão feitos pelo período de um ano.

Art. 2º Os presentes gastos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 03 de junho de 2015.

RONALDO ANTONIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal